



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 535/2002

DISPÕE **SOBRE**
RENOMEAÇÃO **DE**
LOTEAMENTO **PARA**
BAIRRO, E DÁ **OUTRAS**
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Bairro Lindolfo Monteiro de Oliveira, o Loteamento Lindolfo Monteiro de Oliveira, que fica localizado em nossa cidade, na margem da rodovia PB – 073.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 01 de Março de 2002.


MARCOS AURÉLIO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano <u>VI</u>	Ed. <u>03</u>
Em <u>01 / 03 / 2002</u>	
	
Servidor(a)	
Joselton Silva Souza	
Cf. Div. de Adm. e Planejamento	
Mat. 6777-3	